



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Rua João Machado, 29

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/89.

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO DE CABEDELO, ADOTA CRITÉ-
RIOS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, com
apoio no Decreto Legislativo nº 16/88, e art. 23, §§ 4º e 5º da Consti-
tuição do Estado da Paraíba;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela pro-
mulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Cabede-
lo, Estado da Paraíba, fica atualizada para Rcz\$ 4.455,00 (quatro mil,
quatrocentos e cinquenta e cinco cruzados novos), a partir de 1º de ou-
tubro de 1989, para o restante da atual legislatura, dividida em subsí-
dio e representação, de igual valor, equilamente ao menor índice de
reajuste salarial concedido ao servidor municipal.

Art. 2º) A remuneração mensal do Vice-Prefeito corresponde a
50% (cincoenta por cento) da do Prefeito, obedecida a mesma divisão.

Art. 3º) A remuneração mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito
Municipal a partir de 06 de outubro de 1989 será corrigida monetaria-
mente, por ATO DA MESA da Câmara, num percentual de 100% (cem por cen-
to) sobre o índice inflacionário mensal.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, este Decreto
Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efei-
tos pecuniários a partir de 1º de outubro de 1989.

Câmara Municipal de Cabedelo, em 20 de outubro de 1989.

Wellington Viana França
Wellington Viana França.
Presidente.

Antonio de Carvalho Viana
Antonio de Carvalho Viana.
Vice-Prefeito.

Gilberto dos Santos Miranda
Gilberto dos Santos Miranda.

1º Secretário.

Fernando Firmino de Macêdo
Fernando Firmino de Macêdo.

2º Secretário.